



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Comissão de Pesquisa

Deliberação CPq. nº 02/2020

Dispõe sobre a criação de grupos de pesquisa no âmbito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

A Comissão de Pesquisa – CPq, em sessão de 28 de outubro de 2020, considerando os termos da Portaria PRP 648/18, que regula a criação e a manutenção de grupos de pesquisa na Universidade de São Paulo - USP, da Resolução Conjunta CoG, CoCEX e CoPq Nº 7.788, de 26 de agosto de 2019, e da Deliberação Conjunta FD no. 03/2020 de 14 de outubro de 2020, referente às Atividades Acadêmicas Complementares – AACs, baixa a seguinte

Deliberação:

Art. 1º - A solicitação de criação de Grupo de Pesquisa (Grupo) no âmbito da FD é feita por via do Sistema Atena, mediante encaminhamento da proposta pelo(s) líder (es) ao respectivo Departamento e, posteriormente, em caso de manifestação favorável, à Comissão de Pesquisa - CPq.

Parágrafo único – O líder do Grupo deve ser docente ativo ou aposentado da USP, com termo de colaboração vigente como Professor Sênior, portador, no mínimo, do título de Doutor.

Art. 2º. - Na apreciação do Departamento serão observados os seguintes aspectos:

- I- o mérito da proposta, considerando a pertinência e a clareza dos objetivos e as justificativas para criação do Grupo, bem como a importância da contribuição pretendida para a área de conhecimento;
- II- a justificativa para a participação do(s) líder(es) concomitantemente em outros Grupos, quando for o caso;
- III- o alinhamento da proposta com as linhas de pesquisa do líder e do Departamento e com o Plano de Metas da FD;
- IV- o atendimento dos requisitos de infraestrutura física e de pessoal, no âmbito da FD.

Art. 3º – Após a aprovação de mérito pela CPq, será dada notícia da criação do grupo à Pró-Reitoria de Pesquisa, acompanhada de pedido de certificação junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil - DGP, administrada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ.



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Comissão de Pesquisa

Art. 4º – A atuação dos Grupos dá-se pelo desenvolvimento de projetos específicos e temporários de pesquisa, devidamente encaminhados à CPq para registro, acompanhados das seguintes informações:

- I. área e subárea do conhecimento às quais os projetos se vinculam, bem como a linha de pesquisa do líder;
- II. título, resumo, duração, cronograma de realização, composição do corpo de pesquisadores, incluindo alunos de graduação, pós-graduação e pós-doutorandos; parcerias com outros grupos ou instituições no Brasil e no exterior, se houver;
- III. resultados do projeto e publicações quando de seu término.

Parágrafo Único – É recomendado que a divulgação, a chamada e seleção de pesquisadores para os projetos de pesquisa sejam feita por meio de edital próprio.

Art. 5º. – Somente serão atribuídos créditos-trabalho pela CPq, na forma da Deliberação Conjunta FD no. 03/2020 e Deliberação CPq no. 02/2020, aos alunos participantes de Grupos que atendam às determinações desta Deliberação.

Art. 6º.- A CPq deverá manter registro dos Grupos inativos ou encerrados, para fim de assegurar a existência de dados e informações oficiais sobre as pesquisas realizadas na FD.

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

Profª Associada Nina Beatriz Stocco Ranieri

Presidente da Comissão de Pesquisa